

1º TERMO ADITIVO Nº 110/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 146/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB, CUJO OBJETO É A CESSÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA APOIO OPERACIONAL À SMS, VISANDO PRINCIPALMENTE À MELHORIA DA EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, REFERENTE AO PROCESSO 09/001.680/2021.

Aos trinta dias do mês de junho de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **RENATO CONY SERODIO**, brasileiro, Médico, nomeado pela Resolução “P” nº 18, de 24 de janeiro de 2023, portador da Carteira de Identidade nº 13.887.590, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 066.205.296-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB**, doravante denominada **SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**, com sede na rua Major Ávila, 358, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.540-903, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 42.124.693/0001-74, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **FLAVIO AUGUSTO DA SILVA LOPES**, nomeado pelo Decreto “P” nº 33, de 01 de janeiro de 2021, portador da Carteira de Identidade nº 103489795, expedida pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 076.455.517-04, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que ficou decidido e acordado no processo administrativo nº 09/001.680/2021, consignado na autorização do Senhor Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, em 23/05/2023, publicado no D.O RIO nº 48, de 25/05/2023, página 26, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:



1

I – Prorrogar a vigência do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 146/2021 pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, no período de **01/07/2023 a 30/06/2025**;

II – Estabelecer novo Plano de Trabalho com redução de postos;

III – Definir o Cronograma de Desembolso com readequação financeira – Anexo I do Plano de Trabalho.

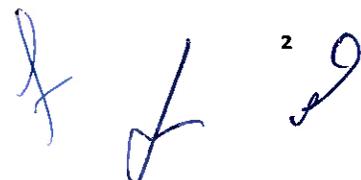
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 23.010.164,50 (vinte e três milhões, dez mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, cuja composição se encontra especificada no Cronograma de Desembolso – Anexo I do Plano de Trabalho, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 146/2021, que era de **R\$ 20.751.363,31 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais, trinta e um centavos)** passa a ser de **R\$ 43.761.527,81 (quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais, oitenta e um centavos)**.

Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
R\$ 819.415,25	R\$ 819.415,25	R\$ 819.415,25	R\$ 819.475,17	R\$ 1.219.580,13	R\$ 1.351.254,43
Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
R\$ 888.680,42	R\$ 888.680,42				
Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42
R\$ 888.680,42	R\$ 888.680,42	R\$ 888.680,42	R\$ 888.724,48	R\$ 1.224.891,64	R\$ 1.425.987,86
Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
R\$ 937.313,54	R\$ 937.313,54				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 146/2021, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de **24 (vinte e quatro) meses**, pelo período de **01/07/2023 a 30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **MUNICÍPIO**, em razão de Chamamento Público ou formalização de Termo de Convênio com a **COMPANHIA MUNICIPAL**, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na **CLÁUSULA QUARTA**, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.305.0308.29.70, Natureza de Despesa nº 3.3.91.39.08, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023/001476, no valor de R\$ 5.848.555,48 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

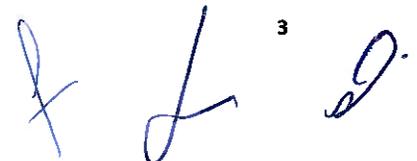
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, a expensas do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Aditivo que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com a presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



RENATO CONY SERODIO

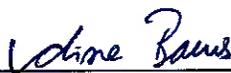
Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB



FLAVIO AUGUSTO DA SILVA LOPES

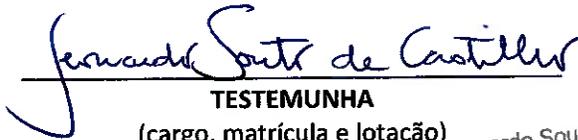
Diretor Presidente
Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB



TESTEMUNHA

(cargo, matrícula e lotação)

96577646



TESTEMUNHA

(cargo, matrícula e lotação)

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
SI/SUB.PAV
Mat.: 11/207.457-3

ANEXO A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 30 de JUNHO de 2023.



RENATO CONY SERODIO

Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro



FLAVIO AUGUSTO DA SILVA LOPES

Diretor Presidente
Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB

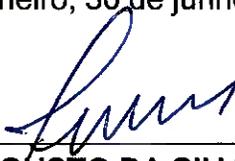
ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.124.693/0001-74, por intermédio de seu representante legal o Sr. Diretor-Presidente FLAVIO AUGUSTO DA SILVA LOPES, portador da Carteira de Identidade nº 103489795, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 076.455.517-04, **DECLARA**, para fins do disposto no Termo de Convênio nº 146/2021 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.



FLAVIO AUGUSTO DA SILVA LOPES

Diretor-Presidente

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB



PLANO DE TRABALHO
1º TERMO ADIVO AO CONVÊNIO Nº 146/2021
CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA - SMS X COMLURB

1 OBJETO

Convênio de cooperação técnica entre o Município do Rio de Janeiro e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, objetivando a cessão de 92 empregados da COMLURB, para apoio operacional à SMS quanto a melhoria da eficiência e eficácia das atividades de Vigilância em Saúde Ambiental com ênfase na vigilância e controle dos fatores de risco biológicos relacionados aos vetores (Anopheles, *Aedes aegypti*, Culex, Flebótomos e Triatomíneos) transmissores de doenças (Malária, Febre Amarela, Dengue, Chikungunya, Zika, Leishmanioses entre outras).

2 VIGÊNCIA

O presente convênio deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro meses), de 01/07/2023 a 30/06/2025, podendo ser prorrogável por igual período.

3 INTRODUÇÃO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E CONTROLE VETORIAL

A Vigilância em Saúde Ambiental é uma atividade complexa, tendo em vista os diversos fatores externos ao setor saúde que são importantes determinantes na manutenção e dispersão tanto das doenças cuja determinação ambiental é central quanto dos vetores, como é o caso, por exemplo, do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, da Zika e da Chikungunya. Dentre esses fatores, destacam-se o surgimento de aglomerados urbanos, ocupação desordenada dos territórios, inadequadas, condições de habitação, irregularidade no abastecimento de água, destinação imprópria de resíduos, crescente trânsito de pessoas e cargas dentro do país e com outros países, as mudanças climáticas provocadas pelo aquecimento global e outros.

Tendo em vista esses aspectos, é fundamental, para o efetivo enfrentamento dos agravos relacionados ao ambiente, a implementação de uma política baseada na intra e intersectorialidade, de forma a envolver governo e os cidadãos, individual e coletivamente.

No âmbito do setor saúde, é necessário buscar a articulação sistemática da Vigilância em Saúde com a Atenção Primária à Saúde (APS), integrando suas atividades de maneira a potencializar o trabalho e evitar a duplicidade das ações, considerando especialmente o trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE)¹.

4 TRAJETÓRIA DA COMLURB NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL (CONTROLE VETORIAL)

Após a adoção, pelo Ministério da Saúde, da descentralização em relação às intervenções diretas contra a dengue através da prevenção e controle do mosquito transmissor (*Aedes aegypti*), transferindo essa responsabilidade aos municípios, no Rio de Janeiro tais atividades foram estruturadas no âmbito da Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB.

Durante o período de abril de 1998 a abril de 2000, vigorou o Termo de Convênio com o Ministério da Saúde nº 829/98, específico para o desenvolvimento de ações para erradicação e combate do *Aedes aegypti* na cidade do Rio de Janeiro, visando o fortalecimento da capacidade técnica-operacional dos serviços de saúde pertinentes e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Ao término do Convênio nº 829/1998, através da Portaria 634 de 15/07/2000, o Município do Rio de Janeiro passou a assumir integralmente a gestão das Ações de

¹ Agentes de Combate às Endemias (ACE) é o termo usado na Lei 11.350/2006, que regulamenta as atividades dos agentes da vigilância em saúde que atuam na vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde. Essa categoria de trabalhadores, ao longo do tempo, foi assumindo diversas denominações. No município do Rio de Janeiro, podemos encontrar o ACE identificado pelos seguintes nomes: Agente de Saúde Pública, Agente de Combate às Endemias, Guarda de Endemias, Auxiliar de controle de Endemias, Auxiliar de Controle de Vetores, Técnico de Controle de Vetores, Auxiliar de Controle de Vetores e Pragas e Técnico de Controle de Vetores e Pragas.

Epidemiologia e Controle de Doenças relativo ao Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças – TFECD.

Quando a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-Rio) assume as ações de vigilância e controle de vetores, ela traz para seus quadros o pessoal que já estava trabalhando com essas ações (os Auxiliares de Controle de Endemias e os Auxiliares e Técnicos de Controle de Vetores, atualmente denominados Auxiliar ou Técnico de Controle de Vetores e Pragas) e cria em sua estrutura o Auxiliar de Controle de Endemias ao mesmo tempo em que o mesmo cargo é extinguido na COMLURB.

A vinda dos referidos trabalhadores da COMLURB para a SMS-Rio foi formalizada por convênio com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB para execução das ações de combate e erradicação do *Aedes aegypti*, com a participação inicial de 432 Auxiliares de Controle de Endemias (ACE).

O convênio teve como objetivo inicial estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do *Aedes aegypti* (PEAa) no município do Rio de Janeiro, através da implementação de ações de vigilância sanitária, controle químico, atividades preventivas e práticas educativas em ações de campo e visitas domiciliares (nas comunidades), visando a melhoria da qualidade de vida da população.

O Convênio com a COMLURB vem sendo “renovado” para manter na Secretaria Municipal de Saúde a experiência acumulada pelo tempo e pelos investimentos nos profissionais dessa empresa.

Tabela 1: Quantidade de servidores da COMLURB nas últimas renovações do convênio.

ANO	2008	2010	2013	2016	2018	2021
Nº Profissionais	266	190	144	102	99	95

Devido a experiência acumulada por conta da anterioridade aos quadros próprios da SMS-Rio, os empregados da COMLURB ainda são encontrados a frente de alguns

campos de atuação ou programas da atualmente conhecida Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental. A título de exemplo, podemos citar:

- Gerenciamento das ações de vigilância em saúde ambiental, a partir de onde são realizadas as ações de campo dos ACE, no âmbito das Divisões de Vigilância em Saúde (S/SUBPAV/CAP/DVS) das AP 1.0, 2.2, 3.2, 3.3 e 5.3;
- Referência em programas como o da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Áreas Contaminadas (VIGISOLO), do monitoramento de caramujos de importância para a saúde (malacologia) e do controle entomológico do vetor da malária;
- Na gestão da Vigilância de Fatores de Risco Biológicos, responsável pela vigilância malacológica, entomológica, na prevenção e controle dos vetores das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), das Leishmanioses, da Esquistossomose, da Febre Maculosa Brasileira dentre outros;
- Na gestão do RH dos servidores cujos processos não passam pela estrutura de RH da SMS-Rio;
- Na execução das mais diversas tarefas de menor destaque, mas não menor importância na estrutura da CVAS.

6 ATIVIDADES PRECONIZADAS

As atividades a serem desenvolvidas pelos empregados da COMLURB cedidos por meio do presente convênio são as mesmas desempenhadas pelos Auxiliares de Controle de Endemias dos quadros da administração direta da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e que são normatizadas pelos documentos técnicos e/ou normativos que seguem abaixo listados:

- Guia de Vigilância em Saúde (2019)
- Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

- Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS).
- Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue (2009).
- Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o exercício das atividades do Agente de Combate às Endemias.
- Lei nº 3.422, de 8 de julho de 2002, que cria o cargo de Auxiliar de Controle de Endemias no município do Rio de Janeiro e dá outras providências.
- Dengue: instruções para o pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas (2001).
- Instrução Normativa nº 1, de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a portaria MS nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999, no que se refere as competências da união, estados e municípios de Distrito Federal, na área de vigilância em saúde ambiental.

6.1 ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM SUA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO

- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e a equipe de Atenção Primária à Saúde;
- divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

- cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- Pesquisa larvária amostral e Levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti* (LIRAA) conforme Calendário Estratégico SMS-Rio publicado em DO anualmente;
- Visita domiciliar bimestral em 100% dos imóveis do território de trabalho;
- Pesquisa larvária nos Pontos Estratégicos, em ciclos quinzenais, com tratamento focal e/ou residual, quando necessário, complementar ao controle mecânico;
- Realização do bloqueio da transmissão, quando necessário;
- Mediante treinamento adequado, poderá participar da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância ambiental.

6.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CUJA PARTICIPAÇÃO PODE SER REALIZADA DESDE QUE ASSISTIDAS POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E CONDICIONADA À ESTRUTURA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Coleta de animais e no recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

- realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

6.3 MÉTODOS DE CONTROLE VETORIAL

Vários métodos de controle de animais transmissores de doenças (vetores) podem ser utilizados rotineiramente. Alguns deles são executados no domicílio pelo morador e, complementarmente, pelo ACE ou ACS. Deve-se destacar também a responsabilização dos administradores e proprietários, com a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, na adoção dos métodos de controle nos imóveis não domiciliares, que se constituem em áreas de concentração de grande número de criadouros produtivos e funcionam como importantes dispersores de vetores. Citamos como exemplos os prédios públicos que têm a função de guarda de veículos e locais de grande circulação de pessoas e cargas (terminais rodoviários e ferroviários, portos e aeroportos). No setor privado, destacamos os canteiros de obras, grandes indústrias e depósitos de materiais utilizados na reciclagem, além dos ferros-velhos e sucatas.

Os principais métodos de controle de vetores e sinantrópicos são o mecânico, o biológico, o legal e o químico.

6.3.1 CONTROLE MECÂNICO

O controle mecânico consiste na adoção de práticas capazes de impedir a procriação dos vetores tendo como principais atividades a proteção, a destruição ou a destinação adequada dos elementos que propiciam a presença e manutenção deles no ambiente. Devem ser executadas, sob a supervisão do ACE ou ACS, prioritariamente pelo próprio morador/proprietário.

6.3.2 CONTROLE LEGAL

Consiste na aplicação de normas de conduta regulamentadas por instrumentos legais de apoio às ações de controle vetorial. As medidas de caráter legal podem ser instituídas no âmbito dos municípios, pelos códigos de postura, visando principalmente a responsabilizar o proprietário pela manutenção e limpeza de terrenos baldios, assegurar a visita domiciliar do ACE aos imóveis fechados, abandonados e onde exista recusa à inspeção, além de regulamentar algumas atividades comerciais consideradas críticas do ponto de vista sanitário.

6.3.3 CONTROLE QUÍMICO

O controle químico consiste no uso de substâncias químicas para o controle vetorial. A utilização de inseticidas em saúde pública tem por base normas técnicas e operacionais oriundas de um grupo de especialistas em praguicidas da Organização Mundial de Saúde (OMS), que recomenda os princípios ativos desses produtos e define as doses para os vários tipos de tratamento disponíveis.

É fundamental o uso racional e seguro dos inseticidas nas atividades de controle vetorial, tendo em vista que o seu uso indiscriminado determina impactos ambientais, além da possibilidade de desenvolvimento da resistência dos vetores aos produtos.

Os inseticidas indicados para uso em água de consumo humano passam por avaliação adicional do Programa Internacional de Segurança Química (IPCS), órgão vinculado à OMS, à Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e à Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O rápido aumento da resistência do mosquito a vários inseticidas químicos e os danos causados por estes ao meio ambiente tem resultado na busca de novas alternativas de controle, tais como o uso de agentes biológicos.

6.4 SUPERVISÃO

A Lei nº 13.595/2018, que altera a Lei nº 11.350/2006 dispõe, entre outros, sobre a ampliação das atribuições dos profissionais Agentes de Combate às Endemias (ACE), apresentando em seu art. 4º § 3º, a informação de que “O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental”.

A estrutura de supervisão ao trabalho de campo proposta para o gerenciamento do controle vetorial prevê duas categorias de supervisor: o geral e o de área. Para cada 10 agentes de combate às endemias, está previsto um supervisor de área e, para cada cinco supervisores de área, um supervisor geral (10→5→1). No entanto, nos municípios onde já existe a integração com as equipes de saúde da família, essa estrutura de supervisão pode ser adequada a nova realidade.

No caso do município do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução SMS nº 4.504, de 12 de agosto de 2020, que aprova e concede efeito normativo à nota Técnica que trata da supervisão das atividades de campo da Vigilância em Saúde Ambiental, onde a integração da Vigilância em Saúde com a Atenção Primária se dá, inclusive, pela vinculação dos agentes de Combate às Endemias (ACE) às Equipes de Saúde da Família, o modelo de supervisão adotado é o de equipe única ligada a gestão local da vigilância em saúde sem vínculo direto com um ou mais agentes ou turmas.

A Divisão de Vigilância em Saúde (DVS), das Coordenadorias Gerais de Atenção Primária (CAP), deverão selecionar com base em critérios técnicos tais como: experiência em atividades de campo no controle vetorial e domínio das técnicas de trabalho, os ACE que terão a atribuição de realizar as supervisões. Quanto ao número de supervisores por CAP, considerando o modelo adotado, recomenda-se que não ultrapasse o número de estratos de cada Área Programática de Saúde (AP).

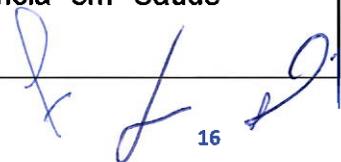
As atribuições do profissional responsável pela supervisão são as seguintes:

- Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédio de supervisões direta e indireta;
- Conhecer os aspectos técnicos e operacionais da vigilância ambiental em saúde;
- Estar informado sobre a situação dos agravos de interesse da saúde ambiental em sua área de trabalho, orientando o pessoal sob sua responsabilidade, em especial quanto à presença de casos suspeitos e quanto ao encaminhamento para a unidade de saúde ou serviço de referência;
- Participar do planejamento local das ações de campo na área sob sua responsabilidade participando, inclusive, das discussões e operacionalização das estratégias específicas, de acordo com a realidade local;
- Participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações;
- Garantir o fluxo da informação quanto aos resultados da supervisão;
- Atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva a saúde ambiental;
- Estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade;
- Garantir o registro correto e completo das atividades.

6.5 COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO EM SAÚDE

O desenvolvimento das práticas educativas no SUS tem por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização. O objetivo dessas ações é a adesão das pessoas e da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária, para o enfrentamento de determinado problema. Tais ações podem tanto estimular a mobilização a partir de organizações sociais já existentes quanto fomentar a criação de grupos ou associações que trabalhem em ações de prevenção e controle.

Essas áreas (comunicação e mobilização) devem manter ações e atividades estratégicas e de rotina nas instituições nas quais estão inseridas, de forma articulada e complementar, de modo a potencializar a divulgação, discussão e compreensão de temas elegidos como prioritários e de relevância em Saúde Pública.



No contexto destas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, a produção de informações oportunas, coerentes e confiáveis sobre as arboviroses faz parte do processo de sensibilização e mobilização da população, necessário ao fortalecimento do SUS na defesa da saúde das pessoas.

Ferramenta primordial na disseminação de informações relacionadas às doenças transmitidas pelo *Aedes*, a comunicação compreende as estratégias de ocupação dos espaços de mídia comercial, estatal e alternativa (como rádios comunitárias), bem como a produção de material de acordo com o conhecimento, a linguagem e a realidade regional. Essas ações devem ser articuladas com as estratégias de mobilização, garantindo a participação de todos os envolvidos na elaboração desses materiais.

Ressalta-se que combater o *Aedes aegypti* demanda o envolvimento articulado de diversos setores – como educação, saneamento e limpeza urbana, cultura, turismo, transporte, construção civil e segurança pública – assim como o envolvimento de parceiros do setor privado e da sociedade organizada, extrapolando o setor saúde.

Vale lembrar que a comunicação não pode ser o único componente para trabalhar mudanças de comportamento. A educação em saúde também exerce importante papel nesse processo. A mobilização deve ser compreendida como um suporte para as ações de gestão, utilizando-se das ferramentas da comunicação para fazer chegar à sociedade o papel de cada um nas ações a serem implementadas.

7 METAS

As metas a serem alcançadas são as pactuadas no âmbito da gestão municipal e/ou em conformidade com as políticas públicas e/ou processos de trabalho previsto nos programas do Ministério da Saúde. Os trabalhadores de que trata o presente plano de trabalho comporão incremento aos quadros da administração direta municipal (SMS-Rio). Ou seja, as metas deverão ser alcançadas de forma integrada, independentemente do vínculo, ACE da COMLURB ou ACE da SMS-Rio. São elas:

- Realizar 04 (quatro) LIRAA (Levantamento de Índice Rápido do *Aedes aegypti*) anuais;
- Garantir cobertura de visitas domiciliares para prevenção e controle do *Aedes* igual ou maior que 80% em pelo menos 04 (quatro) dos 06 (seis) ciclos anuais;
- Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o mínimo de 90% das reclamações relacionadas ao *Aedes aegypti* registrados na Central 1746;
- Inspeccionar pelo menos 80% dos imóveis onde ocorrer notificação de casos de arboviroses e que esteja dentro do tempo de oportunidade (10 dias a partir dos primeiros sintomas);
- Realizar monitoramento entomológico do *Aedes* por meio de armadilhas de oviposição (ovitampa) com no mínimo de 85% das armadilhas colocadas e retiradas em tempo oportuno para análise.
- Concluir o Levantamento Entomológico dos flebotomíneos no município do Rio de Janeiro em 50 semanas a partir da data de início (à ser definida);

Obs.: A avaliação das metas será realizada considerando as circunstâncias impostas pela pandemia de COVID-19.

REFERÊNCIAS

Resolução SMS nº 4.504, de 12 de agosto de 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde**: volume único [recurso eletrônico]. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

Lei nº 13595, de 5 de janeiro de 2018.

Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS).

Lei nº 11350, de 5 de outubro de 2006

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância ambiental em saúde**. Brasília: FUNASA, 2002.

Lei nº 3422 de 8 de julho de 2002 (Município do Rio de Janeiro).

Brasil. Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Dengue: instruções para o pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas**. 3. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde: 2001.

Instrução Normativa nº 1, de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a portaria MS nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999, no que se refere as competências da união, estados e municípios de Distrito Federal, na área de vigilância em saúde ambiental.

PROJEÇÃO DOS CUSTOS DO 1º ADITIVO DO CONVENIO 146/2021

DESCRIÇÃO DOS ITENS	INDICES DE REALISTE (%)											
	17	5,6	8,28	5,52	20	5,52	20	5,52	20	5,52	20	5,52
	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24
FGTS	38.622,00	38.622,00	38.622,00	38.622,00	41.819,90	41.819,90	41.819,90	41.819,90	41.819,90	41.819,90	41.819,90	41.819,90
% sobre remuneração primária	12.069,38	12.069,38	12.069,38	12.069,38	13.068,72	13.068,72	13.068,72	13.068,72	13.068,72	13.068,72	13.068,72	13.068,72
Sal Educ (Bolsa / FNDE)	482,78	482,78	482,78	482,78	522,75	522,75	522,75	522,75	522,75	522,75	522,75	522,75
% sobre remuneração primária	135.177,00	135.177,00	135.177,00	135.177,00	146.369,66	146.369,66	146.369,66	146.369,66	146.369,66	146.369,66	146.369,66	146.369,66
INSS-Out Contrib.(Asseto)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSS-Out Contrib.(Rodov.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% sobre remuneração primária	112.688,10	112.688,10	112.688,10	112.688,10	122.745,62	122.745,62	122.745,62	122.745,62	122.745,62	122.745,62	122.745,62	122.745,62
Total de Benefício	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	72.547,60	72.547,60	72.547,60	72.547,60	72.547,60	72.547,60	72.547,60	72.547,60
Aluda Alimentação (lit)	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Vale Transporte (lit)	700,00	700,00	700,00	700,00	739,20	739,20	739,20	739,20	739,20	739,20	739,20	739,20
Exames Médicos	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00	702,00
Plano Odontológico	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	27.300,00	27.300,00	27.300,00	27.300,00	27.300,00	27.300,00	27.300,00	27.300,00
Assistência Médica	370,00	370,00	370,00	370,00	390,72	390,72	390,72	390,72	390,72	390,72	390,72	390,72
Seguro de Vida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Audilhos FPAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Supl Auxílio Doe + Sal Mater	336,10	336,10	336,10	336,10	336,10	336,10	336,10	336,10	336,10	336,10	336,10	336,10
Aux Creche	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00
Aux Filho Excep	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
Carê da Mãe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reemb. Bolsa FNDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Remun. Encargos E Benefícios	810.019,25	810.019,25	810.019,25	810.019,25	974.893,20	974.893,20	974.893,20	974.893,20	974.893,20	974.893,20	974.893,20	974.893,20
Encargos sobre o Décimo Terceiro	9.396,00	9.396,00	9.396,00	9.396,00	244.886,92	244.886,92	244.886,92	244.886,92	244.886,92	244.886,92	244.886,92	244.886,92
Total de Décimo Terceiro Salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento do 13º Salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Média HE 13º Salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acerto 13º Pessoal INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiant do 13º Salário	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	225.583,97	261.361,97	261.361,97	261.361,97	261.361,97	261.361,97	261.361,97	261.361,97
Prim Parcela 13º Salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contr. Sociais s/ 13º Sal	696,00	696,00	696,00	696,00	18.124,96	114.999,26	114.999,26	114.999,26	114.999,26	114.999,26	114.999,26	114.999,26
Total Orçamento = Rem e Enc + 13º Sal	819.416,25	819.416,25	819.416,25	819.416,25	1.219.680,13	1.351.254,43	1.351.254,43	1.351.254,43	1.351.254,43	1.351.254,43	1.351.254,43	1.351.254,43

Legenda
Indicação do mês de realiste

ITEM	MES/ANO	INDICE	VALIDADE
Plano Odontológico	Jun/23	3,7%	Jun/2023 a Jun/2025
	out/23	5,60%	out/2023 a set/2024
Exame Médico	out/24	3,90%	out/2024 a Jun/2025
	out/23	5,60%	out/2023 a set/2024
Seguro de Vida	out/23	3,90%	out/2023 a Jun/2025
	nov/23	8,28%	nov/2023 a out/2024
Pessoal	nov/23	3,90%	nov/2023 a Jun/2025
	nov/24	7,06%	nov/2024 a Jun/2025
Plano de Saúde	nov/24	3,90%	nov/2024 a Jun/2025
	nov/23	5,52%	nov/2023 a dez/2023
Vale Transporte	jan/24	3,73%	jan/2025 a Jun/2025
	jan/25	3,73%	jan/2025 a Jun/2025

Observação:
Os índices de realiste:
• estão indicados nas colunas correspondentes ao mês de início de aplicação do realiste;
• foram baseados em médias da série histórica do IPCA-15, atualizada até abril 2023 associadas a períodos de indicado para o seu comportamento.

PROJEÇÃO DOS CUSTOS DO 1º ADITIVO DO CONVENIO 146/2021 POR EXERCÍCIO

EMPREGADOS	92	92	92	TOTAL CONVÊNIO
DESCRIÇÃO DOS ITENS	2023	2024	2025	
Remuneração Primária	2.976.647,86	6.331.198,64	3.311.878,02	12.619.624,52
Salário Referência	1.564.952,59	3.328.817,22	1.741.362,77	6.635.132,58
Anuênio	358.159,70	761.843,01	398.533,46	1.518.536,17
Triênio	186.817,68	397.380,67	207.876,81	792.075,16
Quinquênio	9.864,96	20.983,80	10.976,99	41.825,75
Insalubridade+Adic	365.620,08	777.712,00	406.834,81	1.550.166,90
Adicional Noturno	-	-	-	-
Empr de Confiança	-	-	-	-
Adic Subst Empr Conf	-	-	-	-
Empr Conf Empr à Disp	-	-	-	-
Diferença de Salário	1.800,00	3.600,00	1.800,00	7.200,00
Sal. Ordem Judicial	178.802,40	380.331,33	198.958,00	758.091,74
Terço Constitucional - Ação Judicial	-	-	-	-
E.C. Decisão Judicial	135.643,20	288.527,22	150.933,66	575.104,08
Desconto Compulsório	-	-	-	-
Adic. E.C. Decisão Judicial	14.180,88	30.164,21	-	44.345,09
Outras Verbas	-	-	-	-
Gratíf de Encargos Extr	160.706,36	341.839,18	178.822,08	681.367,63
Periculosidade e Dir Adq	-	-	-	-
Compl Piso 400	-	-	-	-
DescFaltas Susps. Atrasos	-	-	-	-
Total de Horas Extras	-	-	-	-
Hora Extra Diurna	-	-	-	-
Hora Extra Noturna	-	-	-	-
Hora Extra 100%	-	-	-	-
Integr Média do Repouso	-	-	-	-
Horas Dias Repouso	-	-	-	-
Trabalhou nos Domingos e Feriados	-	-	-	-
Total de Férias	331.986,72	618.979,98	174.946,83	1.025.912,53
Abono Pecuniário de Férias	121.844,40	199.330,49	73.408,64	394.583,53
Gratificação de Férias	210.142,32	319.649,49	101.537,19	631.329,00
Med H/E Férias	-	-	-	-
Encargos sobre as Férias	36.618,64	67.087,80	19.244,04	112.860,38
Total de Contrib Sociais Obrig	1.148.966,65	2.443.971,78	1.278.484,68	4.871.423,00
FGTS	238.127,80	506.522,65	264.970,90	1.009.621,35
Sal Educ (- Bolsa / FNDE)	74.414,94	158.288,33	82.803,41	315.506,67
Deduções FPAS	2.976,60	6.331,53	3.312,14	12.620,27
INSS+Outr Contrib.(Asseio)	833.447,31	1.772.829,27	927.398,14	3.533.674,72
INSS+Outr Contrib.(Rodov.)	-	-	-	-
Total de Benefício	696.903,66	1.490.995,17	774.866,41	2.961.765,14
Ajuda Alimentação (liq)	413.095,20	878.696,53	459.661,59	1.751.453,32
Vale Transporte (liq)	66.000,00	139.286,40	72.240,89	277.527,29
Exames Médicos	4.317,60	8.956,89	4.608,17	17.882,66
Plano Odontológico	4.212,00	8.424,00	4.212,00	16.848,00
Assistência Médica	145.600,00	329.729,40	170.188,20	645.517,60
Seguro de Vida	2.282,16	4.734,35	2.435,75	9.452,26
Auxílios FPAS	-	-	-	-
Supl Auxílio Doe + Sal Mater	-	-	-	-
Aux Creche	2.016,60	4.033,20	2.016,60	8.066,40
Aux Filho Excep	29.580,00	59.160,00	29.580,00	118.320,00
Café da Manhã	28.800,00	57.974,40	29.923,20	116.697,60
Reemb. Bolsa FNDE	-	-	-	-
Total Remun , Encargos E Benefícios	4.216.030,12	10.842.233,36	6.569.418,87	20.616.682,36
Encargos sobre o Décimo Terceiro	-	-	-	-
Total de Décimo Terceiro Salário	668.632,15	696.494,38	64.462,39	1.418.588,93
Pagamento do 13º Salário	-	-	-	-
Média HE 13º Salário	-	-	-	-
Acerto 13º Pessoal INSS	-	-	-	-
Adiant do 13º Salário	522.723,93	551.979,67	59.687,40	1.134.391,00
Prim Parcela 13º Salário	-	-	-	-
Contr. Sociais s/ 13º Sal	135.908,22	143.514,71	4.774,99	284.197,93
Total Orçamento = Rem e Enc + 13º Sal	6.848.666,48	11.637.727,75	6.623.881,27	23.010.164,50

Total do Convênio - 2023 (jul-dez)	6.848.666,48
Total do Convênio - 2024 (jan-dez)	11.637.727,75
Total do Convênio - 2025 (jan-jun)	6.623.881,27
Total do Convênio (jul/2023-jun/2025)	23.010.164,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo instrutivo nº: 08/004.137/2019
2º Termo Aditivo nº 030/2023 ao Termo de Colaboração nº 129/2021
Data da assinatura: 01.07.2023.
Partes: SMAS e a ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 129/2021, a prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2023 até 30/06/2024, e acréscimo de valor na ordem de R\$ 169.491,89 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), que representa o percentual de 3,92% em relação ao 1º Termo Aditivo, com fundamento no art. 25, caput, art. 26, incisos I e II, e art. 38, inciso I, alínea "c" do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, no parágrafo primeiro da Clausula Sétima e na Clausula Nona do Termo de Colaboração n.º 129/2021, mantendo-se o mesmo objeto e as demais condições pactuadas.
Prazo: Aditivo de 12 (doze) meses, de 01/07/2023 até 30/06/2024.
Valor Total: R\$ 4.494.920,06 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais e seis centavos).
Programa de Trabalho: 17.03.08.244.0630.2028
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.02
Notas de Empenhos nº: 2023/000421.
Fundamentação: Art. 25, caput, art. 26, incisos I e II, e art. 38, inciso I, alínea "c" do Decreto Rio n.º 42.696 de 26 de dezembro de 2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE APOSTILA

Processo: 07/005.541/2017
Instrumento: Apostila nº 07/2023 ao Contrato N.º 185/2019.
Data da assinatura: 28/06/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e ARTHEO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.
Objeto: Aplicação de IPCA-E em virtude do seu reajustamento.
Valor da Apostila: R\$ 48.391,75
Programa de trabalho: 16.01.12.361.0623.1331
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02
Valor Empenhado: R\$ 48.391,75
Nota de Empenho: 2023/001619 e 2023/001621
Fundamento: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) **Processo Instrutivo nº:** 09/001.680/2021
1º Termo Aditivo nº: 110/2023 ao **Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº:** 146/2021
Data da Assinatura: 30/06/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Objeto: I - Prorrogar a vigência do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 146/2021, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
II - Estabelecer novo Plano de Trabalho com redução de postos;
III - Definir o Cronograma de Desembolso com readequação financeira - Anexo I do Plano de Trabalho.
Prazo: 01/07/2023 a 30/06/2025
Valor: R\$ 23.010.164,50
Programa de Trabalho: 18.01.10.305.0308.2970
Natureza da Despesa: 3.3.91.39.08
Nota de Empenho: nº 20213/1476, no valor de R\$ 5.848.555,48
Fundamento: artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código Supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações.
(*) **Omitido no D. O. Rio nº 77 de 07/07/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/07/000129/2023
CONTRATO: 08/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e Sr. **Mario Souza Ferreira**
OBJETO: Locação do imóvel, Rua Albano, nº 50 - Praça Seca, para funcionamento a Escola Municipal Domingos Paschoal Cegalla
VALOR TOTAL: R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais)
PRAZO: 24 meses, a contar de **29/06/2023 a 28/06/2025**
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.361.0315.2081
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.14
NOTA DE EMPENHO: 2023/00249, no valor de R\$ 37.431,33
FUNDAMENTO: Artigo 74 Inciso V da Lei nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: 08/000.545/2022
INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 034/2023 Livro SMAS n.º 03
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO: Contratação de instituição financeira para intermediação do pagamento aos beneficiários do Programa Cartão Família Carioca
PRAZO: 30/06/2023 a 29/08/2023
VALOR TOTAL: R\$ 1.016.767,50
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.08.845.0625.2910
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.32
NOTA DE EMPENHO N.º: 2023/000359 no valor de R\$ 1.016.767,50
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: 08/001.912/2009
INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 007/2023 Livro SMAS n.º 03
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2023
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Demétrio Antônio de Toledo Magalhães
OBJETO: Prorrogação contrato de imóvel para sediar o CRAS Caio Fernando de Abreu
PRAZO: 01/04/2023 a 30/09/2025
VALOR TOTAL: R\$ 117.260,10
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.08.244.0569.2040
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.14
NOTA DE EMPENHO N.º: 2023/000187 no valor de R\$ 35.178,03
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.245/1991.
***Omitido D. O. Rio de 19/04/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: 08/003.132/2015
INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 015/2023 Livro SMAS n.º 03
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2023
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Ana Carolina Vianna Alves
OBJETO: Prorrogação contrato de imóvel para sediar a UMRS Ziraldo
PRAZO: 01/04/2023 a 30/09/2025
VALOR TOTAL: R\$ 234.813,90
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.08.244.0569.2040
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.14
NOTA DE EMPENHO N.º: 2023/000177 no valor de R\$ 70.444,17
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.245/1991.
***Omitido D. O. Rio de 19/04/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: 08/004.229/2015
INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 013/2023 Livro SMAS n.º 03
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2023
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Flavia do Nascimento
OBJETO: Prorrogação contrato de imóvel para sediar a UMRS Lucinha Araújo
PRAZO: 01/04/2023 a 30/09/2025
VALOR TOTAL: R\$ 301.903,55
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.08.244.0569.2040
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.14
NOTA DE EMPENHO N.º: 2023/000179 no valor de R\$ 90.571,05
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.245/1991.
***Omitido D. O. Rio de 19/04/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: 08/003.484/2011
INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 017/2023 Livro SMAS n.º 03
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2023
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Marques & Rodrigues Empreendimentos Imobiliários Ltda.
OBJETO: Prorrogação contrato de imóvel para sediar o CRAS Tijuca
PRAZO: 01/04/2023 a 30/09/2025
VALOR TOTAL: R\$ 295.176,90
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.08.244.0569.2040
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.14
NOTA DE EMPENHO N.º: 2023/000186 no valor de R\$ 88.553,07
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.245/1991.
***Omitido D. O. Rio de 19/04/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: 08/001.006/2012
INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 018/2023 Livro SMAS n.º 03
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2023
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Marques & Rodrigues Empreendimentos Imobiliários Ltda.
OBJETO: Prorrogação contrato de imóvel para sediar o CRAS Francisco Sales de Mesquita
PRAZO: 01/04/2023 a 30/09/2025
VALOR TOTAL: R\$ 113.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.08.244.0569.2040
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.14
NOTA DE EMPENHO N.º: 2023/000180 no valor de R\$ 33.930,00
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.245/1991.
***Omitido D. O. Rio de 19/04/2023.**

DO IPE **AO BRT** **QUER SABER? SÉGUE A PREF**
@prefeitura_rio

